GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

EDITAL Nº 24/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 2ª Retificação do Edital nº 24/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Clínica Médica, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026.

I – FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total do Edital nº 24/2026, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta 2ª Retificação, observados os procedimentos previstos no item 1.20 do Edital.

II – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.2.1, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de inscrições.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/01/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

III – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.4.2, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de solicitação de isenção do valor de inscrição.

ONDE SE LÊ:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

IV – No Anexo I – Quadro Geral de Vagas, FICA SUBSTITUÍDO integralmente o quadro de vagas do Departamento de Clínica Médica pelo quadro constante do Anexo A desta 2ª Retificação, passando a ser ofertadas 20 (vinte) vagas, distribuídas entre 12 (doze) códigos, sendo 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência, observados os sorteios públicos expressamente previstos.

V – No Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA SUBSTITUÍDO integralmente o item 9 – Aplicação ao Departamento de Clínica Médica, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo B desta 2ª Retificação.

VI – No Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas, FICAM ATUALIZADOS os códigos de vaga/perfis de prova para corresponder ao novo Anexo I, observada a correspondência e os novos conteúdos de Gastroenterologia, Geriatria e Nefrologia constantes do Anexo C desta 2ª Retificação.

VII – Os sorteios públicos necessários à definição das vagas PN serão previamente divulgados no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br e realizados antes do início do período de inscrições, na forma dos itens 6 e 7 do Anexo III. A distribuição definitiva constará de ato complementar e do quadro consolidado de vagas, a serem publicados no mesmo sítio oficial.

VIII – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

IX – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas para essa modalidade.

6.23. A equidade de gênero será aplicada exclusivamente às vagas PN, respeitados os códigos de vaga, os quantitativos, os níveis de ingresso e os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.24. O preenchimento das vagas PN observará duas etapas: I – classificação por mérito, em ordem decrescente da nota final dentro de cada código, conforme os critérios de desempate do Edital; II – verificação da composição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas e, quando viável, aplicação do equilíbrio de gênero com menor afastamento da classificação, conforme o item 10 do Anexo III.

6.25. Inicialmente, será identificada a pessoa PN mais bem classificada para cada vaga reservada nos códigos efetivamente contemplados. Em seguida, será verificado se existem outras composições possíveis entre as pessoas aprovadas e habilitadas nos quatro códigos que apresentem maior equilíbrio de gênero.

6.26. Entre as composições que apresentarem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será selecionada aquela que exigir o menor afastamento das posições classificatórias, segundo os cálculos objetivos previstos no item 10 do Anexo III.

6.27. Para os códigos com uma vaga PN, o afastamento individual corresponde à posição da pessoa selecionada na lista PN, subtraída de uma unidade. O afastamento total corresponde à soma dos afastamentos individuais, observados os cálculos e critérios de desempate do item 10 do Anexo III.

6.28. A aplicação da equidade poderá modificar a prioridade de preenchimento da vaga PN entre pessoas aprovadas no mesmo código, exclusivamente nas hipóteses e conforme os critérios definidos no item 10 do Anexo III, sem alteração das notas finais, das posições originais nas listas ou da alocação das vagas entre os códigos.

6.29. Se não houver combinação mais equilibrada viável entre as pessoas PN aprovadas e habilitadas nos códigos contemplados, será preservada a seleção por mérito, não permanecendo vaga ociosa exclusivamente em razão da impossibilidade de alcançar o equilíbrio pretendido.

6.30. A composição resultante e os cálculos aplicados serão divulgados em demonstrativo fundamentado, assegurada a possibilidade de recurso administrativo. O Anexo E desta 2ª Retificação apresenta exemplo ilustrativo da metodologia, com nomes e notas fictícios.

X – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia de distribuição de reservas constante do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, respeitadas as demais disposições deste Edital.

XI – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

XII – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, relativo à aplicação da equidade de gênero no preenchimento das vagas PN, conforme o Anexo D desta 2ª Retificação.

XIII – FICA ACRESCENTADO o Anexo E à presente 2ª Retificação, contendo exemplo ilustrativo da metodologia de equidade de gênero, com nomes fictícios, notas simuladas e demonstração dos cálculos de equilíbrio de gênero e afastamento da classificação.

XIV – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3 – Atividades de Ensino, FICA EXPLICITADO o limite máximo de 10 (dez) pontos para o subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica e FICAM ACRESCENTADOS os títulos intermediários dos subitens 3.2.2 e 3.2.3, sem alteração das pontuações individuais, dos demais limites específicos ou do limite global de 30 (trinta) pontos do item 3, nos seguintes termos:

3.2. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA – Limite máximo: 10 (dez) pontos.

3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado.

3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado.

XV – Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 24/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente alteradas por este ato, inclusive a Prova de Conhecimentos em 21/02/2027, no turno vespertino.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2026
ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Grande área/área de conhecimento: CIÊNCIAS DA SAÚDE/MEDICINA II. Carga horária: 40 horas semanais. Local de atuação: Montes Claros/MG.

Código	Especialidade/perfil	Nível de ingresso	Formação acadêmica e habilitação mínima exigida	CH	Local	Vagas	PcD	PN	Ampla concorrência
01	Endocrinologia	IV – Mestre	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica em Endocrinologia ou Título de Especialista em Endocrinologia e Mestrado em Ciências da Saúde ou Mestrado em Ciências ou Mestrado em Cuidado Primário em Saúde ou Mestrado em Saúde, Sociedade e Ambiente.	40 h	Montes Claros/MG	1	0	0	1
02	Neurologia	I – Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou Mestrado em Ciências da Saúde ou áreas afins.	40 h	Montes Claros/MG	2	0	0 ou 1 (sorteio)	2 ou 1
03	Cardiologia	VI – Doutor	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Doutorado em Cardiologia ou Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins.	40 h	Montes Claros/MG	1	0	0 ou 1 (sorteio)	1 ou 0
04	Infectologia	VI – Doutor	Graduação em Medicina e Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Doutorado em Infectologia ou Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins.	40 h	Montes Claros/MG	1	0	0 ou 1 (sorteio)	1 ou 0
05	Reumatologia	I – Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Reumatologia ou Título de Especialista em Reumatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 h	Montes Claros/MG	1	0	0	1
06	Clínica Médica / Emergência / Intensiva	I – Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica, Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva, ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em uma dessas áreas.	40 h	Montes Claros/MG	3	1	1	1
07	Hematologia e Hemoterapia	I – Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 h	Montes Claros/MG	1	0	0	1
08	Dermatologia	I – Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Dermatologia ou Título de Especialista em Dermatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 h	Montes Claros/MG	2	0	0 ou 1 (sorteio)	2 ou 1
09	Gastroenterologia	I – Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Gastroenterologia ou Título de Especialista em Gastroenterologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 h	Montes Claros/MG	2	0	0 ou 1 (sorteio)	2 ou 1
10	Geriatria	VI – Doutor	Graduação em Medicina e Residência Médica em Geriatria ou Título de Especialista em Geriatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira e Doutorado em Geriatria ou Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins.	40 h	Montes Claros/MG	1	0	0 ou 1 (sorteio)	1 ou 0
11	Nefrologia	I – Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 h	Montes Claros/MG	2	0	0 ou 1 (sorteio)	2 ou 1
12	Clínica Médica / Pneumologia	I – Especialista	Graduação em Medicina e Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica reconhecido pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica em Pneumologia ou Título de Especialista em Pneumologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	40 h	Montes Claros/MG	3	1	1	1
TOTAL						**20**	**2**	**4**	**14**

Os códigos 02, 08, 09 e 11 concorrem, por sorteio público, a 1 (uma) vaga PN no nível Especialista. Os códigos 03, 04 e 10 concorrem, por sorteio público, a 1 (uma) vaga PN no nível Doutor. As vagas PcD dos códigos 06 e 12 e as vagas PN desses mesmos códigos já estão definidas. A distribuição definitiva das reservas condicionadas a sorteio será consolidada em ato complementar, antes do início das inscrições.

Em cada sorteio será contemplado apenas 1 (um) código, com reserva de 1 (uma) vaga PN. Nos demais códigos participantes, as vagas corresponderão à ampla concorrência, respeitados os totais de 2 vagas PcD, 4 vagas PN e 14 vagas de ampla concorrência do Departamento.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2026

NOVA REDAÇÃO DO ITEM 9 DO ANEXO III – METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

9. Aplicação ao Departamento de Clínica Médica

9.1. O Departamento de Clínica Médica oferta 20 (vinte) vagas, distribuídas entre 12 (doze) códigos de vaga/perfil de prova, conforme o novo Anexo I – Quadro Geral de Vagas.

9.2. A aplicação dos percentuais estabelecidos nos itens 2 e 4 deste Anexo ao total de 20 (vinte) vagas resulta em 2 (duas) vagas PcD, 4 (quatro) vagas PN e 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência.

Modalidade	Cálculo	Vagas
PcD	10% × 20 = 2	2
PN	20% × 20 = 4	4
AC	20 − 2 − 4	14
TOTAL		**20**

9.3. Para aplicação dos itens 5 e 6 deste Anexo, as vagas são inicialmente agrupadas por titulação/nível de ingresso:

Nível de ingresso	Códigos	Total de vagas
IV – Mestre	01	1
VI – Doutor	03, 04 e 10	3
I – Especialista	02, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12	16
TOTAL		**20**

9.4. A distribuição das vagas reservadas entre os níveis de ingresso é realizada proporcionalmente pelo método das maiores frações (Hamilton), observado separadamente para PcD e PN:

Nível	Quota ideal PcD	Vagas PcD	Quota ideal PN	Vagas PN
Mestre – 1 vaga	2 × 1/20 = 0,10	0	4 × 1/20 = 0,20	0
Doutor – 3 vagas	2 × 3/20 = 0,30	0	4 × 3/20 = 0,60	1
Especialista – 16 vagas	2 × 16/20 = 1,60	2	4 × 16/20 = 3,20	3
TOTAL		**2**		**4**

9.5. Para a modalidade PcD, o nível Especialista recebe as 2 (duas) vagas, pela maior quota e aplicação do método das maiores frações. Para a modalidade PN, o nível Especialista recebe 3 (três) vagas, correspondentes ao piso de sua quota ideal, e a vaga remanescente é atribuída ao nível Doutor, cuja fração decimal de 0,60 supera a fração de 0,20 do nível Especialista e a de 0,20 do nível Mestre.

9.6. Dentro de cada nível de ingresso, a distribuição por código/perfil de prova observará a fórmula prevista no item 6.2: quota do código = número de vagas reservadas da modalidade no nível × total de vagas do código ÷ total de vagas do nível.

9.7. No nível Especialista, para as 2 (duas) vagas PcD, os códigos 06 e 12, com 3 (três) vagas cada, apresentam quota de 2 × 3/16 = 0,3750, superior à dos códigos 02, 08, 09 e 11, com 2 (duas) vagas cada (2 × 2/16 = 0,2500), e à dos códigos 05 e 07, com 1 (uma) vaga cada (2 × 1/16 = 0,1250). Portanto, os códigos 06 e 12 recebem 1 (uma) vaga PcD cada, sem necessidade de sorteio.

9.8. No nível Especialista, para as 3 (três) vagas PN, os códigos 06 e 12 apresentam quota de 3 × 3/16 = 0,5625 cada, recebendo 1 (uma) vaga PN cada. Resta 1 (uma) vaga PN a ser distribuída entre os códigos 02, 08, 09 e 11, empatados com quota 3 × 2/16 = 0,3750. Os códigos 05 e 07 apresentam quota inferior de 3 × 1/16 = 0,1875.

9.9. Como o empate entre os códigos 02, 08, 09 e 11 persiste também no número absoluto de vagas (2 por código), a terceira vaga PN do nível Especialista será atribuída a 1 (um) desses códigos mediante sorteio público, conforme o item 7 deste Anexo.

9.10. No nível Doutor, que recebeu 1 (uma) vaga PN, os códigos 03, 04 e 10 possuem 1 (uma) vaga cada, com quota de 1 × 1/3 = 0,3333. Persistindo o empate também no número absoluto de vagas, a vaga PN do nível Doutor será atribuída a 1 (um) desses três códigos mediante sorteio público.

9.11. O nível Mestre, formado apenas pelo código 01, não recebeu vagas PcD nem PN; sua única vaga é destinada à ampla concorrência.

9.12. As modalidades PcD e PN são apuradas de forma autônoma. A alocação simultânea de 1 (uma) vaga PcD e 1 (uma) vaga PN nos códigos 06 e 12 é compatível com o quantitativo de 3 (três) vagas por código, resultando em 1 (uma) vaga de ampla concorrência para cada um.

9.13. Serão realizados 2 (dois) sorteios públicos independentes:

Sorteio	Códigos participantes	Quantidade de vagas a distribuir
PN – nível Especialista	02, 08, 09 e 11	1 vaga PN para 1 código
PN – nível Doutor	**03, 04 e 10**	**1 vaga PN para 1 código**

9.14. Os sorteios observarão os procedimentos do item 7 deste Anexo, com divulgação prévia de data, horário, local ou meio de realização, registro em ata e publicação dos resultados, antes do início do período de inscrições, no sítio oficial do Concurso https://concurso.unimontes.br.

9.15. Após os sorteios públicos, será divulgado ato complementar com o Quadro Geral de Vagas Consolidado, identificando definitivamente os códigos contemplados com vagas PN e as respectivas vagas de ampla concorrência, sem alteração do quantitativo global de 20 (vinte) vagas, sendo 2 (duas) PcD, 4 (quatro) PN e 14 (quatorze) de ampla concorrência.

9.16. Até a divulgação do quadro consolidado, as indicações “0 ou 1 (sorteio)” e “2 ou 1” ou “1 ou 0” constantes do Anexo I expressam exclusivamente os cenários possíveis para os códigos participantes dos sorteios, e não vagas adicionais às 20 (vinte) ofertadas.

9.17. Permanecem aplicáveis as demais regras do Anexo III relativas à concorrência concomitante, à nomeação, à alternância e à proporcionalidade, e as normas do Edital referentes aos sorteios de temas das provas e às demais hipóteses de sorteio legalmente previstas.

ANEXO C À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2026
ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E TEMAS DAS PROVAS

1. Correspondência dos códigos de vaga/perfis de prova

Em razão da substituição do Anexo I – Quadro Geral de Vagas, os temas das provas e as bibliografias sugeridas anteriormente previstos no Anexo II passam a corresponder aos seguintes códigos:

Novo código	Código anterior / perfil
01	01 – Endocrinologia
02	05 – Neurologia
03	06 – Cardiologia
04	09 – Infectologia
05	10 – Reumatologia
06	15 – Clínica Médica/Emergência/Intensiva
07	16 – Hematologia e Hemoterapia
08	04 – Dermatologia
09	Novo perfil – Gastroenterologia
10	Novo perfil – Geriatria
11	Novo perfil – Nefrologia
12	**02 – Clínica Médica/Pneumologia**

Aos códigos 01 a 08 e 12 aplicam-se integralmente os conteúdos programáticos, os temas das provas e as bibliografias sugeridas correspondentes aos códigos anteriores indicados no quadro, sem alteração temática. Para os códigos 09, 10 e 11 passam a vigorar os programas específicos abaixo.

2.1. Código 09 – Gastroenterologia

Conteúdo programático e temas das provas:

1. Doença do refluxo gastroesofágico, esofagites e distúrbios motores do esôfago.
2. Dispepsia, gastrites, doença ulcerosa péptica e infecção por Helicobacter pylori.
3. Doença celíaca e síndromes disabsortivas.
4. Doenças inflamatórias intestinais: doença de Crohn e retocolite ulcerativa.
5. Síndrome do intestino irritável e outros distúrbios da interação intestino-cérebro.
6. Hemorragia digestiva alta e baixa: diagnóstico e abordagem terapêutica.
7. Pancreatite aguda e crônica.
8. Hepatites virais e doença hepática esteatótica associada à disfunção metabólica.
9. Cirrose hepática, hipertensão portal e suas complicações.
10. Rastreamento, diagnóstico e manejo inicial das neoplasias do trato gastrointestinal.

Bibliografia sugerida:

1. GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (ed.). Goldman-Cecil medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
2. LOSCALZO, Joseph et al. (ed.). Medicina interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: Artmed, 2024.
3. FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA. Diretrizes, consensos e documentos científicos disponíveis em seu portal institucional.
4. AMERICAN COLLEGE OF GASTROENTEROLOGY. Clinical Guidelines, publicadas em seu periódico e portal institucional.

2.2. Código 10 – Geriatria

Conteúdo programático e temas das provas:

1. Envelhecimento biológico e abordagem clínica centrada na pessoa idosa.
2. Avaliação geriátrica ampla, capacidade funcional e fragilidade.
3. Comprometimento cognitivo leve, demências e diagnóstico diferencial.
4. Delirium, depressão e outros transtornos neuropsiquiátricos em pessoas idosas.
5. Quedas, alterações de marcha, imobilidade e sarcopenia.
6. Polifarmácia, prescrição potencialmente inapropriada, desprescrição e iatrogenias.
7. Multimorbidade e manejo de doenças cardiovasculares e diabetes na velhice.
8. Incontinências, constipação, desnutrição e outras síndromes geriátricas.
9. Cuidados paliativos, planejamento antecipado de cuidados e tomada de decisão compartilhada.
10. Violência contra a pessoa idosa, redes de atenção, cuidado domiciliar e institucionalização.

Bibliografia sugerida:

1. FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia (org.). Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
2. GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (ed.). Goldman-Cecil medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
3. SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA. Manuais, recomendações e documentos técnicos disponíveis em seu portal institucional.

4. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Integrated care for older people (ICOPE): guidance and supporting technical documents.

2.3. Código 11 – Nefrologia

Conteúdo programático e temas das provas:

1. Lesão renal aguda: diagnóstico, classificação e tratamento.
2. Doença renal crônica: classificação, avaliação, progressão e acompanhamento.
3. Glomerulopatias e síndromes nefrítica e nefrótica.
4. Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio acidobásico.
5. Hipertensão arterial e doença renal hipertensiva.
6. Doença renal do diabetes: prevenção, diagnóstico e tratamento.
7. Terapia renal substitutiva: indicações, hemodiálise e diálise peritoneal.
8. Transplante renal: avaliação, imunossupressão e principais complicações.
9. Nefrolitíase e doenças tubulointersticiais.
10. Manifestações renais de doenças sistêmicas, incluindo doenças autoimunes.

Bibliografia sugerida:

1. GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (ed.). Goldman-Cecil medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
2. LOSCALZO, Joseph et al. (ed.). Medicina interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: Artmed, 2024.
3. KIDNEY DISEASE: IMPROVING GLOBAL OUTCOMES (KDIGO). Clinical Practice Guideline for the Evaluation and Management of Chronic Kidney Disease. 2024.
4. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. Diretrizes e recomendações científicas disponíveis em seu portal institucional.

3. Regras de sorteio dos temas e demais disposições

3.1. Para cada um dos códigos 09, 10 e 11 será sorteado um único tema para a Prova de Conhecimentos dentre os 10 (dez) temas do respectivo código.

3.2. Para a Prova Didática, será sorteado um único tema dentre os 10 (dez) temas do respectivo código, excluído aquele sorteado para a Prova de Conhecimentos, observadas as demais regras do Edital.

ANEXO D À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2026
INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, será aplicada metodologia de equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas, com a menor alteração possível na prioridade decorrente da classificação por mérito.

10.2. O Departamento de Clínica Médica oferece 20 (vinte) vagas, das quais 4 (quatro) são reservadas às pessoas negras. As vagas PN estão fixadas nos códigos 06 e 12, cabendo ainda uma vaga PN a um dos códigos 02, 08, 09 e 11 e uma a um dos códigos 03, 04 e 10, conforme dois sorteios públicos independentes previstos no item 9 do Anexo III.

Código	Especialidade / nível	Situação da vaga PN
06	Clínica Médica/Emergência/Intensiva – Especialista	1 vaga PN definida
12	Clínica Médica/Pneumologia – Especialista	1 vaga PN definida
02, 08, 09 ou 11	Neurologia / Dermatologia / Gastroenterologia / Nefrologia – Especialista	1 vaga PN destinada a um código, por sorteio
03, 04 ou 10	Cardiologia / Infectologia / Geriatria – Doutor	1 vaga PN destinada a um código, por sorteio
TOTAL	—	4 vagas PN

10.2.1. Os resultados dos sorteios serão publicados antes do início das inscrições, conforme o item 9 do Anexo III. A aplicação da equidade de gênero não substitui nem altera os procedimentos ou resultados desses sorteios.

10.2.2. A apuração da equidade considerará conjuntamente apenas as quatro vagas PN efetivamente distribuídas, com uma pessoa selecionada por código, preservados os níveis de ingresso e os requisitos específicos de habilitação.

10.2.3. As pessoas negras providas em vagas de ampla concorrência não ocuparão vagas PN, observadas as regras de concorrência concomitante do Edital.

10.3. Procedimento de aplicação em seis passos

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. Em cada código contemplado com vaga PN, as pessoas candidatas PN serão classificadas pela nota final, da maior para a menor, observados os critérios de desempate previstos no Edital. Notas e posições nas listas não serão alteradas.

Passo 2 – Identificação da composição inicial

10.3.2. Será identificada a pessoa PN mais bem classificada que ordinariamente preencheria a vaga reservada de cada um dos quatro códigos efetivamente contemplados. O conjunto dessas quatro pessoas formará a composição inicial, considerada a concorrência concomitante.

Passo 3 – Verificação da composição inicial

10.3.3. A Unimontes verificará a distribuição de gênero entre as pessoas inicialmente selecionadas. Se não houver combinação viável com maior equilíbrio, prevalecerá a seleção por mérito; existindo alternativas mais equilibradas, será aplicado o Passo 4.

Passo 4 – Identificação das alternativas e cálculo do equilíbrio

10.3.4. Serão examinadas as demais pessoas PN aprovadas e habilitadas nas listas dos quatro códigos contemplados, identificando as combinações possíveis com uma pessoa selecionada em cada código. Em cada alternativa, será calculada a diferença absoluta entre a quantidade de mulheres e homens selecionados, conforme o cenário demonstrativo abaixo.

$$\text{Diferença de gênero} = |\ \text{Número de mulheres} - \text{Número de homens}\ |$$

10.3.5. As barras verticais indicam o valor absoluto, sem sinal negativo. Quanto menor a diferença, maior o equilíbrio numérico no exemplo. Para quatro vagas PN, a composição de duas mulheres e dois homens apresenta diferença zero.

Mulheres	Homens	Cálculo	Diferença
4	0	$\|4 - 0\|$	4
3	1	$\|3 - 1\|$	2
2	2	$\|2 - 2\|$	0
1	3	$\|1 - 3\|$	2
0	4	$\|0 - 4\|$	4

10.3.6. Serão identificadas as combinações viáveis de menor diferença. Não sendo possível atingir diferença zero com pessoas aprovadas e habilitadas nos respectivos códigos, será considerado o menor valor efetivamente alcançável.

Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

10.3.7. Se duas ou mais combinações produzirem o mesmo maior equilíbrio viável, será escolhida aquela que exigir avançar o menor número total de posições nas listas PN dos respectivos códigos.

$$\text{Afastamento individual} = \text{Posição da pessoa selecionada na lista PN} - 1$$

Posição selecionada	Cálculo	Afastamento
1ª	$1 - 1$	0
2ª	$2 - 1$	1
3ª	$3 - 1$	2
4ª	$4 - 1$	3

10.3.8. O afastamento individual é zero quando se seleciona a 1ª pessoa classificada; um quando se seleciona a 2ª; dois quando se seleciona a 3ª, e assim sucessivamente. O afastamento total corresponderá à soma dos quatro afastamentos individuais.

$$\text{Afastamento total} = \text{Soma dos afastamentos individuais dos quatro códigos}$$

10.3.9. Entre as composições com o mesmo equilíbrio, prevalecerá a de menor afastamento total. Persistindo empate, será escolhida a que apresentar o menor afastamento individual máximo. Se a igualdade permanecer, será considerada a ordem crescente dos códigos contemplados, preservando-se a melhor posição no primeiro código em que houver diferença.

10.3.10. Não serão comparadas diretamente as notas finais de provas de diferentes códigos ou níveis de ingresso; serão consideradas as posições nas respectivas listas PN.

Passo 6 – Divulgação do resultado e recurso

10.3.11. A Unimontes divulgará demonstrativo com a composição inicial, as alternativas consideradas, a diferença de gênero, os afastamentos individuais e total, a composição resultante e os fundamentos da escolha, assegurada a possibilidade de recurso administrativo conforme o Edital.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. A aplicação da equidade de gênero não poderá alterar as quatro vagas PN previstas, transferir vagas entre códigos ou níveis de ingresso, modificar requisitos de habilitação ou indicar pessoa não aprovada e habilitada no respectivo código.

10.4.2. Se não existir combinação que melhore o equilíbrio da composição inicialmente obtida pelo mérito, esta será preservada. A impossibilidade de obter equilíbrio numérico não impedirá, por si só, o preenchimento das vagas PN.

10.4.3. Permanecem aplicáveis as regras de concorrência concomitante, heteroidentificação, substituição e reversão de vagas, bem como alternância e proporcionalidade nas nomeações, nos termos do Edital e da legislação pertinente.

10.4.4. O Anexo E desta 2ª Retificação demonstra a metodologia com nomes fictícios, notas simuladas e códigos hipoteticamente sorteados. Para essa simulação, considera-se que as vagas PN sujeitas a sorteio tenham sido atribuídas aos códigos 02 e 03, sem representar nem antecipar o resultado oficial.

ANEXO E À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2026
EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS PN

1. Finalidade e premissas

Este Anexo apresenta exemplo integralmente hipotético, com nomes, notas e posições fictícios, para demonstrar a aplicação do item 10 do Anexo III. Pressupõe-se, apenas na simulação, que os sorteios tenham destinado as vagas PN aos códigos 02 (Neurologia) e 03 (Cardiologia), além dos códigos 06 e 12, que possuem reservas fixas. A hipótese não corresponde ao resultado oficial dos sorteios. Considera-se que nenhuma das pessoas relacionadas ocupe vaga pela ampla concorrência.

2. Vagas PN consideradas na simulação

Código	Especialidade / nível	Vagas PN
02 (sorteio simulado)	Neurologia – Especialista	1
03 (sorteio simulado)	Cardiologia – Doutor	1
06	Clínica Médica/Emergência/Intensiva – Especialista	1
12	Clínica Médica/Pneumologia – Especialista	1
TOTAL	—	4

3. Passo 1 – Classificação inicial das pessoas PN por mérito

Após a conclusão das provas, as listas PN apresentariam hipoteticamente as classificações seguintes. As notas são consideradas apenas dentro de cada código e não serão diretamente comparadas entre códigos diferentes.

Código	Posição PN	Pessoa candidata	Gênero	Nota final
02	1ª	Ana	Mulher	97
02	2ª	Bruno	Homem	91
02	3ª	Elisa	Mulher	82
03	1ª	Beatriz	Mulher	96
03	2ª	Camila	Mulher	90
03	3ª	Carlos	Homem	86
06	1ª	Daniela	Mulher	98
06	2ª	Daniel	Homem	92
06	3ª	Fernanda	Mulher	85
12	1ª	Helena	Mulher	95
12	2ª	Júlia	Mulher	91
12	3ª	Gustavo	Homem	87

4. Passos 2 e 3 – Composição inicial e cálculo do equilíbrio

Pela ordem de mérito, inicialmente seriam selecionadas Ana (código 02), Beatriz (03), Daniela (06) e Helena (12), todas em 1ª posição nas respectivas listas PN. A composição seria de quatro mulheres e nenhum homem.

$$\textbf{Diferença de gênero inicial} = |4 \text{ mulheres} - 0 \text{ homens}| = 4$$

5. Passo 4 – Identificação das alternativas

Existem homens habilitados na 2ª posição dos códigos 02 e 06 e na 3ª posição dos códigos 03 e 12. É possível alcançar uma composição de duas mulheres e dois homens, com diferença de gênero zero, por diferentes combinações, mantendo uma pessoa selecionada em cada código.

$$\textbf{Diferença de gênero nas alternativas} = |2 \text{ mulheres} - 2 \text{ homens}| = 0$$

Alternativa	Códigos com homens	Posições nos códigos 02 / 03 / 06 / 12	Diferença
A	02 e 03	2ª, 3ª, 1ª, 1ª	0
B	02 e 06	2ª, 1ª, 2ª, 1ª	0
C	02 e 12	2ª, 1ª, 1ª, 3ª	0
D	03 e 06	1ª, 3ª, 2ª, 1ª	0
E	03 e 12	1ª, 3ª, 1ª, 3ª	0
F	06 e 12	1ª, 1ª, 2ª, 3ª	0

6. Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

As seis alternativas proporcionam o mesmo equilíbrio (duas mulheres e dois homens). Por isso, será comparado o afastamento total das classificações, obtido pela soma das posições avançadas nos respectivos códigos.

Alternativa	Códigos com homens	Cálculo do afastamento	Total
A	02 e 03	(2−1)+(3−1)	3
B	02 e 06	(2−1)+(2−1)	2
C	02 e 12	(2−1)+(3−1)	3
D	03 e 06	(3−1)+(2−1)	3
E	03 e 12	(3−1)+(3−1)	4
F	06 e 12	(2−1)+(3−1)	3

A Alternativa B, que seleciona homens nos códigos 02 e 06, apresenta o menor afastamento total (2). Selecionar três homens e uma mulher também gera diferença de gênero igual a 2, inferior ao equilíbrio das alternativas de duas mulheres e dois homens.

7. Resultado da aplicação

Código	Pessoa selecionada	Gênero	Nota	Posição PN	Afastamento
02	Bruno	Homem	91	2ª	1
03	Beatriz	Mulher	96	1ª	0
06	Daniel	Homem	92	2ª	1
12	Helena	Mulher	95	1ª	0
TOTAL	—	2 mulheres e 2 homens	—	—	2

$$\textbf{Equilíbrio final} = |2 - 2| = 0 \quad | \quad \textbf{Afastamento total} = 1 + 0 + 1 + 0 = 2$$

A composição mantém as quatro vagas PN nos códigos definidos, alcança o maior equilíbrio numérico possível e demanda o menor afastamento das classificações entre as alternativas de igual equilíbrio. As notas e posições classificatórias originais permanecem inalteradas.

8. Limites do exemplo

Os nomes, notas, posições e resultados utilizados são fictícios. Se os sorteios oficiais contemplarem outros códigos, a apuração será realizada com as listas PN dos códigos efetivamente contemplados e dos códigos 06 e 12. Esta simulação não substitui o edital nem os atos oficiais de sorteio, classificação e nomeação.